



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Ubajara
"Unidos Reconstruindo Ubajara"

Lei Nº. 705/2004;

De, 30 de março de 2004.

EMENTA :

Dispõe sobre Denominação de uma Creche, localizada no Sítio Sabiá, ora denominada Creche Tia Zitânia.

O Prefeito do Município de Ubajara, Estado do Ceará, Senhor Joaquim Lobo de Macêdo, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º. – Fica denominada de **CRECHE MARIA PASTORA DOS ANJOS**, a Unidade de Ensino Infantil, localizada no Sítio Sabiá, neste Município.

Art. 2º. – A Creche, alvo da denominação ora proposta está situada no Sítio Sabiá e é denominada Tia Zitânia.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, ESTADO DO CEARÁ, AOS 30 DE MARÇO DE 2004.



Joaquim Lobo de Macêdo
Prefeito Municipal